



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 103/99

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e contém outras providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais por seus representantes Legais, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a suportar despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

020401. Serviço de Saúde

13. Saúde e Saneamento

13.75. Saúde

13.75.431. Produtos profiláticos e terapêuticos

13.75.431.2.077. Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica.

3.200. Transferencia Correntes

3.22400. Transferencia a Instituições Multi-Governamentais

3.233. Contribuições Correntes, no valor de R\$ 2.000,00

Art. 2º Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação da Dotação Orçamentaria 020401.1375428.2.075.313200, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 1.999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.